

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E UTENSILIOS.

CON	TRATO Nº 151/2017
CON	CERTIDAO DE PUBLICAÇÃQ ONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DI
	MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLARES I
	Certifico portreo devidar firs y a publiquel umo via doste (TENSILIOS QUE ENTRE SI FAZEM A
	"Place of the following of the design of the following of the feet turn of the feet of the following of the feet of the following of the feet of the f
	Prefettato Contrato ISI 30/0S/2 LTDA-ME, NA FORMA QUE SEGUE:
DAS	ARTES do Guro - 60. 01 + 06 /17 Horas 08 145
	Responsável pela publicação

CONTRATANTE: O Município de Córrego Do Ouro/Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo Sr. Prefeito MURILO CESAR DA SILVA, residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro/Goiás, na qualidade de prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

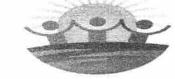
CONTRATADA: A empresa TONER COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE CARTUCHOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 07.852.719/0001-08, sediada à Avenida Alberto Miguel nº 716, Setor campinas, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ROBERTO VIEIRA DA SILVA, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado na av. Nápoles nº 647 condomínio marfim apto. 104 residencial eldorado na cidade de Goiânia-go, portador da Carteira de Identidade nº4.761.010 dgpc. e CPF nº 016.762.551-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do PROCESSO Nº 162/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017 – datado de 23 de maio de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratações de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, Escolares e Utensílios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Administração De Córrego Do Ouro /GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Pregão 011/2017, a saber:

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



# CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE. ADM. 2017/2020

CPF/CNPJ: 07.852.719/0001-08	
TONER COMPANY C.S.C. LTDA ME	

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3	Alfinetes para Mapas tam. Nº 01 cx 50 unid	iara	10	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 9,40
4	Almofada carimbo	compactor	15	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 29,85
5	Anote e Coie com 4 blocos de 100 fls tam, 38x50mm	maxiprint	100	Pacote	R\$ 1,59	R\$ 159,00
11	Apontador de lápis de metal	bic	22	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 7,70
13	Borracha Nº 20 cx 20 unid	mercur	150	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 28,50
16	Caderno Capa Dura 96 Folhas 200x275mm cores variadas	jandaia	24	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 47,76
17	Caderno Capa Dura arame 96 fls grande	jandaia	20	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 68,00
20	Calculadora Grande 12 dígitos solar ou pilha	KENKO	24	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 204,00
21	Caneta Azul bico fino 0,7 cx 50 unidades	compactor	8	Caixa	R\$ 22,50	R\$ 180,00
24	Caneta Preta bico fino 0,7 cx 50 unidades	compactor	3	Caixa	R\$ 22,50	R\$ 67,50
26	Caneta Vermelha bico fino 0,7 cx 50 unidades	compactor	3	Caixa	R\$ 22,50	R\$ 67,50
31	CDR-W VIRGEM	elgin	100	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 67,00
32	Clips 10/0 com 500 gramas	wireplast	5	Caixa	R\$ 5,79	R\$ 28,95
33	Clips 2/0 com 500 gramas	wireplast	5	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 24,50
34	Clips 3/0 Com 500 gramas	wireplast	8	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 39,20
35	Clips 4/0 Com 500 gramas	wireplast	15	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 73,50
37	Clips 6/0 Com 500 gramas	wireplast	5	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 24,50
38	Clips 8/0 Com 500 gramas	wireplast	4	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 19,60
43	Cola Branca embalagem 90 gramas	maxi cola	100	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 99,00
51	DVD-RW VIRGEM	elgin	100	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 85,00
52	Envelope A4 amarelo ou marrom	foroni	700	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 112,00
63	Fita Adesiva Transparente polipropileno 48x45	empac	100	Unidade	R\$ 1,84	R\$ 184,00
64	Fita Crepe 19mmx50mm	empac	50	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 99,50

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03





ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.

78	Grampeador Pequeno até 20 fls grampos 26/6	helios	20	Unidade	R\$ 4,49	R\$ 89,80
87	Liguinha Borrachinha dinheiro	redbor	3	Kg	R\$ 14,09	R\$ 42,27
89	Livro de Ata 100 fls pautadas	tilibra	20	Unidade	R\$ 6,29	R\$ 125,80
98	Marcador Permanente Azul tecido, placa de plastico	compactor	30	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 28,20
99	Marcador Permanente Preto tecido, placa de plastico	compactor	30	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 28,20
102	Papel A4 21,0cmx29,7cm c/ 500 fls	report	800	Resmas	R\$ 13,79	R\$ 11.032,00
122	Pasta AZ Fina c/ 2 argolas em formato D, aumento cap. 25%	frama	120	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
123	Pasta AZ Grossa c/ 2 argolas em formato D, aumento cap. 25%	frama	200	Unidade	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
125	Pasta Catálogo portifolio, oficio c/ 30 envelopes, preta, tam. 245x335x20mm	polibras	20	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 70,00
127	Pasta fina de plástico elástica oficio	polibras	200	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 218,00
132	Pasta Sanfonada c/ 12 divisórias	polibras	20	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 138,00
151	Prancheta Escolar arquitetura, instalações estrutura	acrimet	20	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 160,00
152	Prendedor de papel 32mmcx 12 unidades	tilibra	15	Caixa	R\$ 3,30	R\$ 49,50
153	Prendedor de papel 41mmcx 12 unidades	tilibra	15	Caixa	R\$ 4,30	R\$ 64,50
166	Régua 30 Cm incolor 3mm	acrimet	50	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 25,00

R\$ 16.793,23

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 02 (dois) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).
- 2.2 A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.
- 2.3 O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



- 2.4 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
  - b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
- 2.6 A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:
- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de RS 16.793,23 (DEZESSEIS MIL SETISSENTOS E NOVENTA E TREIS REAIS E VINTE E TREIS CENTAVOS), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



- 3.2 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
  - a. Data de emissão
  - b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
  - c. Quantidade fornecida;
  - d. Especificação do produto fornecido;
  - e. Preco unitário e total da fatura;
- 3.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.
- 3.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017. FICHA 83 DOTAÇÃO 04.122.0432.2.005.3.3.90.30.00
- 4.2 Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em 31/12/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 5.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 5.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I Termo de Referência,
- 5.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03





- 5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 5.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 5.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 5.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 5.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº* 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
  - a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
  - c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
  - d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
  - e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante:
  - f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
  - h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I

    — Termo de Referência.

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



5.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

### CLÁUSULA SEXTA -DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
  - a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
  - e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA SETÍMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
  - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
  - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
  - c) A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

8.1 – O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do PROCESSO Nº 162/2017- Pregão Presencial Nº 011/2017e da Ata.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia/Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
- 8.2 E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Córrego Do Ouro, Estado de Goiás, 30 de maio de 2017.

TONER COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE CARTUCHOS LTDA-ME, CNPJ07.852.719/0001-08

## **TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: Karlus H. Dering NOME:

CPF: 024. 734. 511-33

2. ASSINATURA: Morcele G. O. Ozzs

NOME: 88272821184

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03